



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

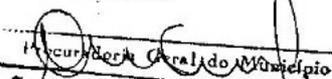
ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 392 DE
09/106/94 a 12/106/94
pag. 07.


Maurício Rocha Geraldo do Município

Sonia Aparecida Travaglia
Assessora Jurídica do Município
OAB - MT N.º 3.803

Súmula: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AS RUAS DO SETOR C."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam as Ruas do Setor C a denominar-se:

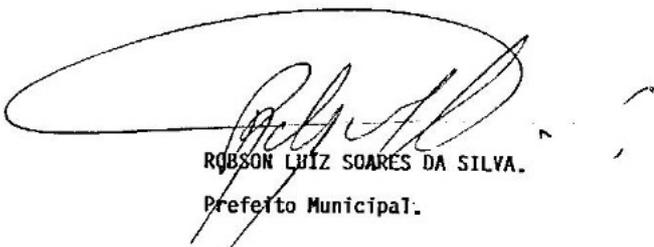
Rua C-1	-Rua Presidente Getúlio Dornelles Vargas.
Rua C-2	-Rua Presidente Venceslau Brás.
Rua C-3	-Rua Presidente Epitácio Pessoa.
Rua C-4	-Rua Presidente Juscelino Kubtschek.
Rua C-5	-Rua Presidente Castelo Branco.
Rua C-6	-Rua Presidente Garrastazu Médici.
Rua C-7	-Rua Presidente Afonso Pena.
Rua C-8	-Rua Presidente Jânio Quadros.
Rua C-9	-Rua Presidente João Café Filho.
Rua C-10	-Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves.
Rua C-11	-Rua Presidente Prudente de Moraes.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, fará a identificação das respectivas ruas com placas visíveis aos transeuntes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 27 de maio de 1994.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.

Prefeito Municipal.

